Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Decreto nº2, de 5 de Fevereiro de 1955 - Dispõe que se refere, na execução do orçamento do Município de Santo Antônio do Jardim, para 1955, a descriminação da Despesa, constante das tabelas anexas.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições Decreta.

Art. 1º - Na execução do orçamento do Município, para o exercício de 1955, será observada a discriminação da Despesa Constante das tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Tabelas Explicativas da Despesa (vide quadro anexado no Livro nº 1).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 5 de Fevereiro de 1955.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Santo Antônio do Jardim, 5 de Fevereiro de 1955 José de Alencar D' Arcádia.